



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. PE-19/2025-FMS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais odontológicos destinado a suprir as necessidades das equipes de saúde bucal do Município de Palestina do Pará/PA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PE-19/2025-FMS.

A Sra. **GENIVANIA MACHADO DE BRITO** - Secretária de Saúde de Palestina do Pará/PA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto sobre a matéria nos textos normativos que versam sobre licitações e contratos, e a celebração dos Contratos entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DO PARÁ/PA**, como CONTRATANTE e as empresas **J DE R L PARRIAO LTDA**, **PASSAMANI TOSO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** e **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA** como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Darla Pereira de Alencar** - Matrícula nº **13870**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ
SEC. EXECUTIVA DE GABINETE
TRABALHO, UNIÃO E TRANSFORMAÇÃO
Rua Magalhães Barata, s/n – Centro – CEP: 68.535-000
Palestina do Pará
Palestina.gabinete@gmail.com



eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palestina do Pará/PA, 22 de julho de 2025.

GENIVANIA MACHADO DE BRITO
Secretária Mun. de Saúde